

Ano XX nº 5751 – 09 fevereiro de 2018

Santander desrespeita funcionário lesionado

O Santander continua desrespeitando e desvalorizando seus funcionários no Brasil, mesmo após anunciar que 26% dos € 6,6 bilhões do seu lucro mundial obtido em 2017 são provenientes do nosso país. Aqui o banco obteve um Lucro Líquido Gerencial de R\$ 9,953 bilhões neste mesmo período. O maior lucro na história do banco. Mais um exemplo de desrespeito do banco com seus funcionários aconteceu na última semana, quando um funcionário que é portador de doença ocupacional (LER/Dort) foi demitido pela terceira vez. O funcionário em questão já havia sido reintegrado duas vezes, sendo a última em junho de 2016, quando a 4ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional da 14ª Região anulou a sua segunda demissão.

O bancário Francisco Antônio Ferreira Veras, que iniciou carreira no Santander em dezembro de 1988, em Campina Grande (RN) e que foi transferido para Porto Velho em 1997, foi demitido pela primeira vez em fevereiro de 2008, mesmo sendo portador de doença ocupacional. Na época a mesma 4ª Vara do Trabalho entendeu que a extinção do contrato era ilegal e determinou a reintegração do bancário ao trabalho, além de condenar o banco ao pagamento de indenização por danos morais.

Desde então o trabalhador vem sofrendo com suas lesões e ainda assim, trabalhando normalmente. Só que, em março de 2016, o banco novamente o dispensou no momento em que descobriu que estava reclamando de dores nos membros superiores.

Apesar de estar ciente que o bancário é portador de doença adquirida no exercício de suas atividades laborais, e sabendo que ele continua sofrendo com as dores geradas pelos esforços repetitivos de mais de 29 anos dedicados ao banco, a direção do Santander volta a demiti-lo, e logo que ele retornou do gozo de férias.

Comitê de Peritos da OIT condena reforma trabalhista do Brasil

O relatório anual do Comitê de Peritos para Aplicação das Convenções e das Recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), divulgado na última terça-feira 06/02, condenou a proposta de reforma Trabalhista do governo Michel Temer (MDB-SP) aprovada pelo Congresso Nacional, que entrou em vigor no dia 11 de novembro do ano passado.

Ao analisar como o Brasil está aplicando a Convenção 98, que trata do direito de sindicalização e negociação coletiva dos trabalhadores e trabalhadoras e é uma das oito convenções fundamentais da OIT, da qual o país é signatário, o Comitê de Peritos questionou o item da nova lei trabalhista que estabelece que o negociado prevalece sobre o legislado. Eles também mencionaram no relatório a regra que estabelece que o acordo individual pode se sobrepor ao acordo coletivo, já que o objetivo da negociação coletiva é que esta resulte em melhores condições de trabalho do que os já previstos em lei.

A inclusão desses itens no relatório do Comitê de Peritos e as considerações preocupantes sobre a reforma Trabalhista, na prática, significam que o Estado brasileiro poderá estar dentro da lista de casos graves a serem analisados durante a próxima Conferência Internacional do Trabalho da OIT, que será realizada entre os dias 28 de maio a 08 de junho deste ano, em Genebra, na Suíça.



Bradesco paga PLR hoje

O Bradesco é a primeira instituição financeira a fazer o pagamento da segunda parcela da PLR (Participação nos Lucros e Resultados).

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, as instituições financeiras têm até 02 de março para fazer esse crédito. Mas com o início da temporada de publicação dos balanços dos resultados de 2017, já é possível calcular os valores finais da Participação nos Lucros e Resultados.

A PLR deve ser paga no valor equivalente ao salário de setembro de 2017, sendo, ao valor resultante, acrescido a importância de R\$ 2.243,58, limitado a R\$ 12.035,71, ou a distribuição mínima de 5% do lucro líquido, até o limite de 2,2 salários ou R\$ 26.478,75.